

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 118/2025.**

**PORTRARIA Nº. 118/2025.**

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Kaio Zanelato Garrido**— portador da CNH n. 07589542004, RG/PR 13.832.095-2 e CPF 125.429.179-22.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

- a).** Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b).** Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c).** Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d).** Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e).** Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.  
Jundiaí do Sul/PR, em 11 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**71C54BC7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/06/2025. Edição 3296

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**5905A5FA

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DESTRATO**  
**AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 033/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPPCNPJ: 18871.595/0001-16.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico N° 004/2025, nos termos do artigo 137, consoante inciso V e VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

**OBJETO:** Destrato Amigável no Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

**ESPÉCIE:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do **Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2025**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, visando a RESCISÃO AMIGAVEL.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de junho de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**9CA29DC2

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: MOTORISTA**

Wellington Luiz Siqueira Bitencourt	Inscrição: 0004940
-------------------------------------	--------------------

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 11 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto  
**Código Identificador:**7B10ADB6

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

**PROFESSOR DE INGLÊS:**

Aline Pereira Moreira	Inscrição: 20250440717
-----------------------	------------------------

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

Davi Neris	Inscrição: 20250440577
Kellen Fernanda Ribeiro da Silva Dutra	Inscrição: 20250440861

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 11 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**6B7B27EF

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°. 118/2025.**

**PORTARIA N°. 118/2025.**

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Kaio Zanelato Garrido**– portador da CNH n. 07589542004, RG/PR 13.832.095-2 e CPF 125.429.179-22.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim

[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

197

recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**71C54BC7

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, é a empresa ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA CNPJ-20.342.134/0001-06 sediada na rua Manoel Ascenção Fernandes,137-Bom Retiro- Curitiba-Pr, Cep 80520-300, a qual apresentou sua proposta total no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor unitário da transmissão em R\$ 817,77 (Oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)., tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos da Câmara Municipal da Lapa/PR, a seguir discriminada:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	Valor Unit (R\$)
01	Estimáveis conforme edital	Transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal da Lapa/PR.	R\$ 817,77(Oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

**Valor máximo da contratação estimada em R\$: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme previsões do edital, ou seja, até 72 Transmissões.**

1.2 - A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.

1.3 - A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores/prestadores de serviços que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### 2. DO PREÇO

2.1. O valor global (12 meses) do objeto é previsto em R\$ R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.

4.2. A ata/contrato será objeto de acompanhamento do servidor Anderson D. Sossela.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso para a prestação de serviço será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra, ou, ainda, através de contrato.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 3.33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

#### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

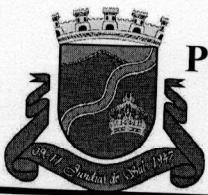
8.3 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal das efetivas prestações, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

8.4 – Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

8.5 – A Câmara Municipal da Lapa somente pagará pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, conforme o número de Sessões transmitidas/gravadas.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**PORTARIA Nº. 118/2025.**

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade  
momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,  
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas  
que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;  
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses  
da Entidade, e  
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Kaio Zanelato Garrido**— portador da CNH n. 07589542004, RG/PR 13.832.095-2 e CPF 125.429.179-22.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de junho de 2025.

Paulo Roberto Pedro  
Prefeito